

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Tipo de comparação: **por lote**
Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 700, Centro, através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó, representado por seu Secretário, Sr. Fabiano Martins Adriano, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE TECNOLOGIA MÓVEL EMBARCADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO APLICATIVO PMSC MOBILE NAS VIATURAS DA 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I (Termo de Referência), que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 445/2006, e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 17/11/2015

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolos do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 17/11/2015

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, nos seguintes contatos:

- TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038
- E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br
- ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC;
- HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 19/10/2015 a 19/02/2016 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3955, de 01 de outubro de 2015.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o fornecimento e instalação de kit de tecnologia móvel embarcada para operacionalização do aplicativo PMSC Mobile nas viaturas da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I (Termo de Referência), que acompanha o Edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Município, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
2	POLICIA MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
181	POLICIAMENTO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
1267	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31000	Convênio de Trânsito - Militar

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite para apresentação das propostas, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP:

89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;

c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Registro de Preço nº 10/2015 FUMTRAN

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA e/ou o FABRICANTE** dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) *Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;*
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.
- i) Declaração do fabricante da impressora comprovando que o equipamento ofertado pelo proponente para este processo licitatório possui garantia no Brasil.

6.3.1 - A menção da marca e/ou fabricante na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital, em seu Anexo I.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados: telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 10/2015 - FUMTRAN

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2032 - Setor de Tributos;

- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV, deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega

- menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

7.3.4 **Qualificação técnica**

- a) Comprovação de inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, com a devida situação de regularidade, e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo ainda, o nome, o registro no CREA e a formação do (s) profissional (is) que integra (m) o quadro técnico da empresa.
 - a.1) Caso o serviço seja terceirizado pela contratada, a mesma deverá anexar à proposta documento comprovando vínculo contratual.
- b) O responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser, obrigatoriamente, Técnico em Eletrônica, devidamente registrado no CREA, anexando para a comprovação a respectiva Certidão de Registro junto ao órgão.
- c) Apresentar documentação comprobatória correspondente a contratação ou vínculo do técnico responsável com a empresa responsável pela instalação dos equipamentos.

7.3.4.1 – Os itens acima deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação, em via original ou cópia autenticada, salvo os documentos emitidos pela internet.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do Pregão Presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 – O FUMTRAN poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10 - ORDEM DE COMPRA

10.1 - Homologado o processo licitatório, o Município, através da Central de Licitações convocará a licitante vencedora a retirar ordem de compra no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis;**

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2 – À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a ordem de compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

11 – DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras, **sendo que, a entrega e a instalação deverão ser realizadas atendendo às especificações do Anexo I, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.**

11.1.1 – Os Equipamentos e serviços, objeto desta Licitação, deverão ser entregues e instalados nas viaturas do Comando da 2ª Cia. de Polícia Militar de Timbó, em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais daqueles previstos na proposta.

11.1.2 - Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português.

11.2. – LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede do Comando da 2ª Cia de Polícia Militar em Timbó, situada na Rua: Massaranduba nº 240, Bairro Quintino, município de Timbó-SC.

11.2.1 – A entrega deverá ser agendada com o responsável pelo recebimento, 3º Sgt PM Cássio Frederico Schumann, pelo telefone (47) 3382-3881 ou (47) 3382-3946.

11.2.1.1 – Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

11.2.2 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.3 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o FUMTRAN.

11.2.3.1 – A licitante vencedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Anexo I, independente da quantidade rejeitada.

11.2.3.2 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, rasgadas, materiais manchados, sujos, com mofo, ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.2.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.2.5 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.6 - Por ocasião do recebimento do material, o FUMTRAN, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.7 - Além da entrega no local designado pelo FUMTRAN, deverá a licitante vencedora, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.2.8 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo FUMTRAN, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.3.4 - A licitante vencedora deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado ao valor da multa compensatória;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Timbó.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Responder pela qualidade, quantidades, resistência, segurança e demais características dos materiais, bem como à observação das normas do INMETRO e demais normas pertinentes;
- h) Substituir os materiais rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Edital, independente da quantidade rejeitada;
- i) Entregar e instalar o objeto desta licitação nas condições, especificações, e garantias oferecidas, e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação, no prazo até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho;
- j) Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;
- k) O fornecimento dos equipamentos e serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- l) A licitante vencedora deverá entregar 02 (duas) películas protetoras antirreflexo fosca para o tablet especificado (uma instalada e outra no invólucro original);
- m) A licitante vencedora deverá fornecer produtos homologados pela ANATEL;
- n) A licitante vencedora deverá fornecer, junto à cada impressora, 04 (quatro) bobinas de papel compatível. Sendo que o papel deverá ter durabilidade de impressão de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- o) Deverá montar o tablet e a impressora nos suportes e contracapa;
- p) Parear e configurar a impressora com o tablet;
- q) Instalar as bobinas de papel nas impressoras, e efetuar testes de impressão;
- r) Dar treinamento de 04 (quatro) horas para manuseio e instalação do Kit a 02 (dois) técnicos da DTSI;
- s) Deverá fornecer suporte técnico durante o período de garantia das peças e equipamentos que compõem o Kit (12 meses a partir da assinatura do contrato);

- t) Fornecer o produto com a garantia de hardware de 12 (doze) meses, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou, por empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas;
- u) Todos os produtos deverão ter garantia contra defeito de fabricação;
- v) O produto ofertado pela licitante vencedora deverá estar em linha de produção.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No caso de interesse do FUMTRAN, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O FUMTRAN também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço.
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 28 de Outubro de 2015.

JEAN MESSIAS R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio
Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO

KIT DE TECNOLOGIA EMBARCADA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO APLICATIVO PMSC MOBILE

Valor total do Lote: R\$ 43.377,60

- *Tabela 01 - Composição do KIT DE TECNOLOGIA EMBARCADA:*

SUBITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	4	PEÇAS	TABLET DE NO MÍNIMO 8" (OITO POLEGADAS), COM SUPORTE, CAPA E CONTRACAPA. HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
2	4	PEÇAS	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL, COM SUPORTE E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
3	06	PEÇAS	SUPORTE PARA TABLET, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR.
4	06	PEÇAS	SUPORTE PARA IMPRESSORA TÉRMICA, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR.
5	10	SERVIÇOS	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NAS VIATURAS DA 2ª CIA./10º BPM, COM AS ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

A) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Atualmente, o registro de uma ocorrência exige do policial militar um esforço considerável para sua execução, pois demanda o registro de muitas informações (na sua maioria, disponíveis em sistemas) em diversos formulários de papel. Além disso, este processo faz com que exista uma etapa adicional: a inserção dos dados coletados no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e Sistema de Controle de Infrações de Trânsito (DETRANNET). Esta etapa adicional consome tempo, capital humano e atrasa a disponibilidade da informação para análise criminal.

Para aperfeiçoar a gestão e o atendimento das ocorrências policiais e de trânsito, a Polícia Militar desenvolveu o PMSC Mobile, um aplicativo para utilização em tablets e smartphones. Esse aplicativo será utilizado no policiamento motorizado, em viaturas equipadas com o kit de tecnologia móvel e embarcada, composto por um tablet e uma impressora térmica portátil, adaptados ao veículo.

Com o PMSC Mobile, as informações de onze formulários de papel estão sistematizadas em um único aplicativo informatizado. Assim, o registro de ocorrências e providências administrativas de trânsito torna-se mais ágil e menos propenso a erros, e a etapa de inserção dos dados registrados nestes formulários será suprimida, liberando o efetivo para outras atividades e acelerando a oferta das informações para uso dos órgãos de segurança pública.

Esta inovação faz com que o registro de ocorrência e providência administrativas de trânsito, o acesso às informações sobre pessoas e veículos, e a gestão do atendimento de emergência estejam incorporados em uma única solução mobile, facilitando e potencializando o trabalho do policial militar na rua.

Desta forma, considerando que a Polícia Militar já possui o aplicativo para dispositivos móveis, resta adquirir os equipamentos do Kit de Tecnologia Móvel e Embarcada supracitados para implementação da solução.

O **PMSC Mobile** (aplicativo e o kit de tecnologia móvel e embarcada) permitirá ao policial militar:

1. Consultar pessoas, veículos, utilizando a integração com o SISP Móvel, desenvolvido pelo CIASC, e com o SINESP Cidadão, da SENASP;
2. Receber, no tablet ou smartphone, as ocorrências geradas pelo Sistema de Atendimento e Despacho de Emergências – SADE (telefone de emergência 190), com informações completas sobre o atendimento a ser realizado (tipo de ocorrência, nível de risco, detalhes do atendimento, etc.), incluindo a melhor rota para chegar ao local da ocorrência;
3. Elaborar os Boletins de Ocorrência da PMSC (Termo Circunstanciado, Acidente de Trânsito, Comunicação de Ocorrência Policial, etc.), imprimindo os comprovantes e documentos necessários no local do atendimento;
4. Coletar todas as informações sobre a ocorrência para subsidiar, posteriormente, o processo de análise criminal e o planejamento das ações de prevenção e repressão ao crime e à violência;
5. Registrar providências administrativas de trânsito (Auto de Infração de Trânsito, Auto de Retirada de Veículo de Circulação, Auto de constatação de sinais de alteração da capacidade psicomotora, etc.);
6. Visualizar no mapa as ocorrências em andamento na sua área de atuação, bem como o posicionamento das demais guarnições PM e das câmeras de videomonitoramento;
7. Consultar o conteúdo integral dos procedimentos operacionais padrão da PMSC, em caso de dúvida sobre o desdobramento de algum atendimento;
8. Registrar problemas de ordem pública constatados durante a atividade de policiamento, para posterior envio, por mensagem eletrônica, aos órgãos responsáveis (Prefeitura, CASAN, CELESC, etc.);
9. Consultar um quadro de avisos com informações atuais sobre veículos furtados/roubados, pessoas desaparecidas, foragidos, pessoas suspeitas e principais ocorrências; e,
10. Solicitar apoio de outras guarnições, em caso de agravamento da ocorrência ou risco para a guarnição ou terceiros, com o acionamento de um “botão de pânico” (P11) que informará a posição exata da guarnição à Central de Regional de Emergência.

Com exceção do recebimento de ocorrência, que funciona apenas *online*, todos os demais recursos permitem a utilização *online* e *off-line*.

Os equipamentos do Kit de Tecnologia Móvel e Embarcada foram testados e aprovados em um projeto piloto, desenvolvido pelo Comando da Polícia Militar, na sede do 12º Batalhão de Polícia Militar, com área de atuação no município de Balneário Camboriú, ou seja, a adaptação foi projetada, produzida e utilizada na atividade operacional, com o tablet, a impressora e a adaptação (suporte) veicular especificada neste termo.

Estes três componentes (tablet, impressora, e suporte) necessitam ser adquiridos em lote único já que a fabricação do suporte e das capas de proteção depende do modelo de tablet e impressora ofertados, formando assim um único conjunto e solução, sob a responsabilidade de fornecimento e instalação da mesma empresa.

B) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

TABLET DE NO MÍNIMO 8" (OITO POLEGADAS)

1. Microfone integrado;
2. Alto-falante integrado;
3. Laterais externas produzidas em material antiderrapante e resistente à choques;
4. Processador de 4 núcleos operando em clock nativo de 1.2 Ghz;
5. Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 16 GB;
6. Sistema Operacional Android 4.4 ou superior;
7. Possuir nativamente as rotinas de GPS assistido (GPS, GLONASS e AGPS);
8. Possuir teclado virtual de tamanho completo (QWERTY);
9. Certificação IP67 (resistência à água e poeira) e certificação MIL STD 810G (resistência a choques e quedas);
10. Interface de rede sem fio integrada ao equipamento em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n 2.4GHz
11. Interface bluetooth integrada ao equipamento versão 4.0 ou superior e interface NFC;
12. Interface de rede móvel integrada com suporte à conexão 3G HSPA+ ou HSDPA e rede 4G LTE;
13. Capacidade de operação nas redes de dados móveis 3G HSPA+ ou HSDPA e rede 4G LTE das operadoras Claro, Vivo, Tim e Oi no Brasil;
14. Interface para fone de ouvido externo estéreo padrão 3.5mm (dedicada ou conjunta com entrada para microfone externo 3.5mm);
15. Interface integrada para cartão SIM standard ou Micro SIM;
16. Dispositivo de GPS via hardware integrado;
17. Câmeras integradas ao equipamento;
18. Câmera Traseira de 3Mp com capacidade de gravação de vídeo HD 720p;
19. Câmera Frontal de 1.3Mp;
20. Tela capacitiva com diagonal de 8.0 polegadas;
21. Resolução mínima de 1280x800 pixels WXGA com suporte a 16 milhões de cores;

22. Sensor de posição da tela, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
23. Peso máximo de 650g (sem acessórios e com bateria);
24. Largura X Altura X Profundidade mínimas de 100mm X 185mm X 7mm;
25. Largura X Altura X Profundidade máximas de 130mm X 215mm X 10mm;
26. Equipamento e acessórios na cor preta, prata, branca, cinza ou cinza escuro;
27. Bateria interna 4000 mAh;
28. Contracapa em metal para acoplamento e fixação do tablet em suporte dedicado no painel veicular; a contracapa não poderá interferir nas funções originais do tablet (manuseio, câmeras, carga e conectividade);
29. A contracapa deverá permitir o encaixe e desencaixe manual do tablet enquanto permanece fixada ao veículo, sem produzir danos ao tablet, principalmente em suas laterais e partes emborrachadas, seja pelas constantes retiradas do equipamento da contracapa ou pela trepidação veicular;
30. Fonte de alimentação (carregador de parede) 5V operando com tensão de entrada 110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz);
31. Sensores de aceleração, luz e proximidade;
32. O modelo ofertado deve estar em linha de produção;
33. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;
34. Garantia de hardware de 12 meses, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas;
35. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante;
36. Indicação no site do fabricante do produto proposto;
37. O tablet deverá ser homologado pela ANATEL.
38. Entregar 02 (duas) películas protetoras antirreflexo fosca para o tablet especificado (uma instalada e outra no invólucro original), para redução do reflexo e do brilho da tela, bem como protegê-la contra arranhões e sujeira, garantindo maior conservação do equipamento.

IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL

1. Tecnologia de impressão térmica direta;
2. Impressão em papel;
3. Resolução entre 200 e 250 dpi;
4. Velocidade de impressão de 100mm/s;
5. Diâmetro da bobina até 47,8mm;
6. Largura de impressão até 73,7mm;
7. Interface USB;
8. Comunicação via Bluetooth Class 2;
9. Compatibilidade com Windows XP/W7-32 e 64 bits, Linux Printer Driver, Android 2.3, Android 4.1, e Android 4.4;
10. Compatibilidade com as principais decodificações de mercado;
11. Compatibilidade com o tablet e o suporte especificados neste KIT;

12. Peso de até 350g com bateria;
13. Gabinete em ABS;
14. Largura X Altura X Profundidade mínimas de 100mm x 130mm X 55mm;
15. Largura X Altura X Profundidade máximas de 120mm x 160mm X 70mm;
16. Comutação automática de voltagem entre 110V e 220V;
17. Linguagens de programação CPCL;
18. Índice de proteção IP42 sem o case de proteção;
19. Bateria 1600mAh Li-ion;
20. Certificação FCC;
21. Temperatura em operação entre -10° e 50°C;
22. Cor predominante preta;
23. Fonte de alimentação veicular 12V produzida ou fornecida pelo fabricante do equipamento;
24. O modelo ofertado deve estar em linha de produção;
25. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;
26. Garantia de hardware de 12 meses, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas. Deverá ser anexada na proposta, declaração do fabricante da impressora comprovando que o equipamento ofertado pela proponente para este processo licitatório, possui garantia no Brasil;
27. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante;
28. Indicação no site do fabricante do produto proposto;
29. A impressora sem fio deverá ser homologada pela ANATEL;
30. Entregar, para cada impressora, 04 (quatro) bobinas de papel adequado à impressora e que ofereça garantia de permanência dos dados impressos por, no mínimo, 02 (dois) anos.

CONTRACAPA, SUPORTE PARA TABLET, E SUPORTE PARA IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR
--

1. Contracapa, bases, parafusos e articulação produzidas em metal;
2. Encaixes em material que não danifique, mesmo que esteticamente, o tablet e a impressora;
3. Cor predominante preta;
4. Deverá permitir a articulação lateral do tablet com a respectiva trava manual;
5. Deverá permitir o encaixe e desencaixe manual do tablet;
6. Deverá permitir a instalação (através de parafusos) da contracapa de metal oferecida para o tablet;
7. Deverá permitir o carregamento do tablet e impressora através de seus carregadores originais em ligação elétrica dedicada através de inversor de frequência, diretamente na bateria veicular;
8. Não deverá interferir no funcionamento elétrico do veículo e acessórios já instalados;
9. Não deverá interferir no funcionamento do air bag veicular;
10. Não deverá interferir na garantia do tablet e da impressora; os danos produzidos através dos suportes, contracapa ou instalações elétricas no tablet e na impressora, decorrentes do uso esperado (trepidação veicular, retiradas constantes de sua posição, etc.) serão cobertos pela garantia da solução (Kit) e dos equipamentos e/ou acessórios que a compõem;

11. O suporte da impressora, cuja posição será definida no momento da instalação pela PMSC, de acordo com o tipo de veículo, deverá permitir a comunicação bluetooth desta com o tablet;
12. Peso do suporte de até 03 quilogramas;
13. As medidas dos encaixes ou bases do suporte poderão exceder no máximo 10% do tamanho do tablet ou da impressora;
14. A capa de metal que envolve o tablet será dimensionada a não permitir folga e nem produzir danos ao tablet em decorrência do excesso da pressão necessária à sua fixação;
15. As medidas das articulações do suporte deverão obedecer e suportar a posição definida pela DTSI no respectivo veículo;
16. Os suportes do tablet e da impressora deverão permitir a instalação nos veículos: Fiat Palio Weekend; Ford Fiesta Sedan MK6; Renault Logan, e Renault Duster, nas posições definidas pela PMSC.
17. A licitante vencedora dos lances verbais deverá instalar um "kit" em um dos modelos de veículos supracitados, de acordo com a posição definida pela DTSI (Diretoria de Tecnologia e Sistemas de Informação da Polícia Militar), em até 72 horas após a adjudicação, o qual emitira parecer técnico homologando o objeto.
 - 17.1 - Caso haja reprovação por parte do DTSI, será retomado o certame, por ordem de classificação.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA:

1. Instalação do Suporte para o tablet e impressora;
2. Instalações elétricas para fornecimento de energia ao tablet e à impressora;
3. Deverá ser fornecido no momento da instalação um inversor com as seguintes características:
 - Inversor de tensão de 150W, entrada 12V, saída 220V.
 - Entrada com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura;
 - Alarme e desligamento com tensão baixa de bateria;
 - Alta precisão de frequência de saída: -/+1%;
 - Excelente regulação de tensão de saída com carga;
 - Ventilador embutido para dissipação do calor;
 - Padrões EMC: EN61000-4-2/ -4, EN55022 ,CE .
 - Alarme de tensão baixa de bateria: 10.5VDC / 21.0VDC;
 - Desligamento com tensão baixa de bateria: 10VDC / 20VDC;
 - Proteção contra sobre-temperatura: 55°C;
 - Proteção: Contra curto-circuito na entrada;
 - Temperatura de Operação: -15°C~+40°C.
4. Montagem do tablet e da impressora nos suportes e contracapa;
5. Pareamento e configuração da impressora com o tablet;
6. Instalação das bobinas de papel nas impressoras, testes de impressão;
7. Treinamento de 04 horas para manuseio e instalação do kit a 02 (dois) técnicos da DTSI;
8. Suporte técnico durante o período de garantia (12 meses a partir da assinatura do contrato).
9. CREA, da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA e a formação do(s) profissional(is) que integra(m) o

quadro técnico da empresa, caso o serviço seja terceirizado pela contratada, a mesma deverá anexar à proposta documento comprovando vínculo contratual.

10. O responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser, obrigatoriamente, técnico em eletrônica, devidamente registrado no CREA. Anexar certidão de registro do CREA.
11. Apresentar documentação comprobatória correspondente a contratação ou vínculo do técnico responsável com a empresa responsável pela instalação dos equipamentos.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do **Pregão Presencial n.º 10/2015 – FUMTRAN**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

** O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 10/2015 – FUMTRAN**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n°. _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 10/2015 - FUMTRAN
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE ÚNICO

KIT DE TECNOLOGIA EMBARCADA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO APLICATIVO PMSC MOBILE

Valor total do Lote: R\$

- *Tabela 01 - Composição do KIT DE TECNOLOGIA EMBARCADA:*

<i>SUBITEM</i>	<i>QTDE</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
1	4	PEÇAS	TABLET DE NO MÍNIMO 8" (OITO POLEGADAS), COM SUPORTE, CAPA E CONTRACAPA. HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
2

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 2015/

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE TECNOLOGIA MÓVEL EMBARCADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO APLICATIVO PMSC MOBILE NAS VIATURAS DA 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015 FUMTRAN

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º. 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º. 700, Centro, Timbó/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente o Sr. FABIANO MARTINS ADRIANO, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º. _____, com sede na _____, n.º. _____, Bairro _____, cidade de ____/____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, CPF n.º. _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º. _____, bairro _____, cidade de ____/____, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com o **Edital de Pregão n.º 10/2015 – FUMTRAN, Termo de Referência e Especificações Técnicas (Anexo I)**, demais anexos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação, pela **CONTRATADA** do kit de tecnologia móvel embarcada para operacionalização do aplicativo PMSC Mobile nas viaturas da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó, lote único composto pelos itens abaixo descritos, tudo de conformidade com as disposições do Edital de Pregão n.º. 10/2015, Termo de Referência (anexo I), demais anexos e o presente instrumento:

SUBITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	4	PEÇAS	TABLET DE NO MÍNIMO 8" (OITO POLEGADAS), COM SUPORTE, CAPA E CONTRACAPA. HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	
2	4	PEÇAS	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL, COM SUPORTE E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	
3	06	PEÇAS	SUPORTE PARA TABLET, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR.	
4	06	PEÇAS	SUPORTE PARA IMPRESSORA TÉRMICA, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR.	
5	10	SERVIÇOS	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NAS VIATURAS DA 2ª CIA./10º BPM, COM AS ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	

O objeto abrange o fornecimento, instalação, manutenção dos equipamentos/produtos, treinamento, capacitação, assistência técnica e execução dos serviços, atos, procedimentos e atividades necessárias ao seu pleno e integral cumprimento/funcionamento, bem como as demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão nº 10/2015, Termo de Referência e demais anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** deverá executar todo o objeto de acordo com as especificações, características técnicas, condições, formas, descrições, responsabilidades, obrigações, prazos, serviços e disposições do Edital de Pregão nº 10/2015, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, sem prejuízo das condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº 10/2015, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS RESPONSABILIDADES

O objeto será fornecido, entregue e instalado, pela **CONTRATADA**, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. 10/2015, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O referido objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, a qual deverá apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, que se fizerem necessárias, ao pleno e total funcionamento. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços, treinamento e capacitação, manutenção, suporte técnico, assistência técnica e execução de serviços complementares, bem como o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários à total/integral execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O objeto deverá ser entregue e instalado pela **CONTRATADA** e estar em pleno e perfeito funcionamento, cumpridas, dentre as demais obrigações, o que estabelece o edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo que o recebimento será de acordo com o que prescreve o subitem 11.2 abaixo:

11.2. – LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede do Comando da 2ª Cia de Polícia Militar em Timbó, situada na Rua: Massaranduba nº 240, Bairro Quintino, município de Timbó-SC.

11.2.1 – A entrega deverá ser agendada com o responsável pelo recebimento, 3º Sgt PM Cássio Frederico Schumann, pelo telefone (47) 3382-3881 ou (47) 3382-3946.

11.2.1.1 – Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

11.2.2 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.3 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o FUMTRAN.

11.2.3.1 – A licitante vencedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Anexo I, independente da quantidade rejeitada.

11.2.3.2 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, rasgadas, materiais manchados, sujos, com mofo, ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.2.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.2.5 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.6 - Por ocasião do recebimento do material, o FUMTRAN, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.7 - Além da entrega no local designado pelo FUMTRAN, deverá a licitante vencedora, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.2.8 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

O período de garantia e suporte técnico do objeto será de no mínimo doze (12) meses a contar da instalação/conclusão com a entrega definitiva do objeto, sendo que durante este período a **CONTRATADA** deverá fazer toda a manutenção preventiva e corretiva dos produtos/equipamento/software/programas. A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, durante o período de garantia, tudo através de técnicos habilitados. Os chamados técnicos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, através de e-mail ou telefone, devendo a **CONTRATADA** solucionar o problema no prazo máximo de setenta e duas (72) horas, contados do recebimento da solicitação.

A **CONTRATADA** deverá realizar o treinamento de 04 horas para manuseio e instalação do objeto para 02 (dois) técnicos da DTSI (Diretoria de Tecnologia e Sistemas de Informação da Polícia Militar).

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análises acerca da qualidade do(s) produto(s)/equipamentos(s), programas/sistemas/software(s) entregue(s) e serviço(s) executado(s) pela **CONTRATADA**, ficando esta última responsável em fornecer e/ou executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto e/ou serviço fora das condições, especificações, detalhamentos e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte local, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº 10/2015, Termo de Referência, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão nº 10/2015, Termo de Referência e anexos, o **valor total de R\$ _____ (_____)**.

O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos Documentos/notas fiscais com aceite no verso, através de depósito bancário junto à Agência n.º _____, conta n.º _____ do Banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições deste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº 10/2015 (em especial o item 11 – Dos Prazos, Entrega e Pagamento), Termo de Referência e anexos.

Os pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, requerer a apresentação de outros documentos tais como a relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e FGTS quitadas e outros, que deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Neste preço estão inclusos todos os custos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena

execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte (observadas as demais condições do Edital e anexos).

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
2	POLICIA MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
181	POLICIAMENTO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
1267	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31000	Convênio de Trânsito - Militar

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital de Pregão nº. 10/2015, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços, fornecimentos, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições do Edital, Termo de Referência, este instrumento, proposta comercial e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações (inclusive de ordem técnica) relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal acerca dos produtos entregues/serviços prestados, nos termos deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos, para recebimento dos valores;
- d) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto e as demais atribuições deste instrumento e no Edital e anexos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza

civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

- i) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- k) quanto a toda e qualquer responsabilidade e/ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento, edital e anexos;
- l) única e exclusivamente por todos os serviços do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- m) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- n) por todo e qualquer material, equipamento, produto ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- o) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- p) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- q) em comunicar o **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- r) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- s) em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- t) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- u) quanto a quaisquer danos causados em quaisquer dos bens onde será efetuada a prestação dos serviços, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- v) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;
- w) a executar os objetos através de funcionários especializados, munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- x) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil ou penal dos prejuízos que o **MUNICÍPIO** ou qualquer terceiro sofrer;

- y) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com toda a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
- z) em fornecer qualquer material, equipamento e toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico necessários a correta execução do objeto;
- aa) pela qualidade da prestação dos serviços e materiais, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- bb) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e outros, sejam de que natureza forem, inclusive relacionado aos membros de sua equipe;
- cc) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/fornecimento fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- dd) em fornecer técnicos e outras formas de mão de obra necessárias a total e correta execução do objeto;
- ee) Responder pela qualidade, quantidades, resistência, segurança e demais características dos materiais, bem como à observação das normas do INMETRO e demais normas pertinentes;
- ff) Em entregar os equipamentos acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias. É tolerada a documentação impressa em inglês, desde que seja disponibilizada e indicada a documentação equivalente oficial do fabricante online em português;
- gg) em fornecer produtos homologados pela ANATEL;
- hh) em entregar 02 (duas) películas protetoras antirreflexo fosca para o tablet especificado (uma instalada e outra no invólucro original);
- ii) fornecer, junto à cada impressora, 04 (quatro) bobinas de papel compatível. Sendo que o papel deverá ter durabilidade de impressão de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- jj) fornecer suporte técnico durante o período de garantia das peças e equipamentos que compõem o Kit (12 meses a partir da entrega definitiva do objeto);
- kk) Fornecer o produto com a garantia de hardware de 12 (doze) meses, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou, por empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 72 horas.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº 10/2015, Termo de referência, anexos e deste instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) em prestar as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento, Edital e Termo de Referência;

- d) acompanhar, controlar e fiscalizar, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, o cumprimento e a execução deste instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- e) em rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações exigidas;
- f) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo deste instrumento será de **doze (12) meses e terá início em ___/___/2015 e término em ___/___/2016**, podendo ser alterado e/ou prorrogado (inclusive para os exercícios subsequentes) através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

O prazo máximo para execução e entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras/Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Dos Prazos, Entrega e Pagamento), Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato ou da Ordem de Compras/Serviços por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado ao valor da multa compensatória;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato. Por estarem totalmente de acordo as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó, ____ de ____ de 2015.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: